Excelentíssimo Juízo Vara Criminal e do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de XXXXXXX-XX

Autos n°: XXXXXX Acusado: XXXXXX

FULANO DE TAL, qualificado nestes autos, vem, por intermédio da **Defensoria Pública do XXXXXXX**, nos termos do § 3º do art. 403 do Código de Processo Penal, apresentar

Alegações finais

em forma de memoriais escritos, aduzindo, para tanto, o que segue.

I. Síntese dos autos

O Acusado foi denunciado como incurso na sanção do artigo 14 do Estatuto do Desarmamento.

Em data que não se sabe precisar, sabendo-se apenas que ocorreu entre XX de XXXXX de XXXX e XX de XXXXX de XXXXX, em XXXXXXXX, o Acusado de forma livre e consciente, teria portado e, posteriormente, cedido arma de fogo de uso permitido, calibre .38, marca Taurus, número de série 855450, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Em circunstâncias ainda indeterminadas, o denunciado logrou apossar-se de um revólver que pertencia ao seu finado tio, FULANO DE TAL, falecido em XX de XXXXX de XXXXX.

Algum tempo depois o denunciado repassou, em circunstâncias ainda não esclarecidas, a referida arma a um indivíduo cuja identidade permanece desconhecida.

Em XX de XXXXX de XXXX, o revólver em questão foi apreendido com a pessoa de FULANO DE TAL, conforme consta da Ocorrência nº XXXXXX (fls.43/44).

Ao tomar conhecimento da apreensão FULANO DE TAL, filho de FULANO DE TAL, compareceu à 38ª Delegacia de Polícia e notificou que seu primo (o denunciado) havia se apossado da arma, bem como que havia cedido para terceira pessoa.

Em XX de XXXXX de XXXX, a denúncia foi recebida.

Em XX de XXXXX de XXXX, o réu apresentou resposta à acusação.

Nas alegações finais escritas, fls. 154/156, o Ministério Público reiterou o pedido da denúncia.

No entanto, o Acusado deverá ser absolvido como se demonstrará a seguir.

II. Razões do Acusado

II.I. Da absolvição por insuficiência de provas - negativa de autoria

Não há provas de autoria delitiva de FULANO DE TAL.

O acusado negou à acusação.

É evidente o conflito familiar existente entre o acusado e as pessoas que o acusam.

Nesse sentido, no decorrer do processo algumas inconsistências foram constatadas nas afirmações das supostas vítimas, pois FULANO DE TAL chegou inclusive, a confessar em sede policial ter praticado crime de porte ilegal de arma de fogo. Em seguida, negou o que havia dito

colocando em cheque a integridade profissional do agente policial que colheu seu depoimento.

Apesar do desinteresse do MP em manter FULANO DE TAL como acusada, não é possível ignorar tais inconsistências e até que ponto suas afirmações, bem como as de FULANO DE TAL, são verdadeiras. Ou ainda se os desentendimentos familiares os fizeram enxergar FULANO DE TAL como o mais provável suspeito do fato.

II.I.I. Da fragilidade da prova de gravação de áudio

Em relação ao áudio juntado aos autos com a alegação de que um dos interlocutores seria FULANO DE TAL, e que no referido áudio teria confessado ter se apossado da arma de fogo, são necessários alguns esclarecimentos.

A princípio, cabe esclarecer que os arquivos de áudio não identificam nenhum dos interlocutores.

Além disso, as circunstâncias narradas no áudio não condizem com as fáticas, pois o áudio narra a apreensão de diversas armas na residência de um homem. Contudo, fato é que a arma em questão nos presentes altos foi apreendida com FULANO DE TAL, conforme fl.44.

Dessa forma, a única convergência entre o áudio e os fatos é que o acusado realmente possuiu um bar, o que não é suficiente para imputar-lhe a prática do delito, devendo assim, ser desconsiderada.

III. Dos pedidos

Ante o exposto, requer-se:

- a) **absolvição** do Acusado nos termos do inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal;
- b) Subsidiariamente, em caso de condenação, requer a fixação da pena no mínimo legal, no regime mais benéfico possível.

XXXXXX-XX, XX de XXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL Defensor Público